



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Remigio
C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

LEI Nº. 777/09.

Remigio em, 10 de dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional de Remigio – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada como Rua Otacílio Sebastião de Souza, no loteamento Pereira Aires, no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Remigio – PB.

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º. A rua acima denominada começa na Rua Patrício Valentim Monteiro e término na Rua Sebastiana Gonçalves de Lima.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remigio em, 10 de dezembro de 2009.


Luis Claudio Régis Marinho
- Prefeito Constitucional -